

EDITAL Nº 002/2021 – PROEG/UERN

RECONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2020 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo judicial nº 0804878-03.2021.8.20.5001, convoca os candidatos aprovados na **Quinta Chamada** do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital declararam interesse por Vagas Remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, nos termos do [Edital nº 089/2019 - PROEG](#), e estão classificados e convocados para ocupar tais vagas.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de **22 a 26 de janeiro de 2021**.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e os respectivos cursos e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um **único arquivo**, no formato **pdf**, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma *online*, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, por meio de edital, no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, bem como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos**.

2.7 Os candidatos aprovados nas categorias Pessoa com Deficiência e Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) só poderão efetuar Matrícula Curricular caso sejam aprovados na perícia realizada pela Junta Multiprofissional ou pela Banca de Heteroidentificação, respectivamente.

2.8. Os candidatos aprovados nas categorias Não Cotistas e Cota Social (Egresso de Escola Pública) que realizarem Cadastro Institucional terão as Matrículas Curriculares efetuadas, mediante solicitação da Unidade Acadêmica do curso.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

3.1. Os candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), em cursos com **início no semestre letivo de 2020.2**, constam no **Anexo VII** deste Edital e deverão realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, **de forma virtual e terá caráter provisório.**

3.3. Após a realização do procedimento virtual pertinente à comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena, nos termos da [Resolução nº 027/2020-CONSEPE](#), tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos **para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.**

3.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena **somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.**

3.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, ou sua desvinculação da UERN.

3.6. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.7. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.**

3.8. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos poderão realizar matrícula curricular.

3.9. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no **Anexo VIII** deste Edital (****a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato***);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico processos.sisu@uern.br, no **período disposto no Anexo VIII deste Edital** (****O não cumprimento do prazo para o envio dos documentos ocasionará a eliminação do candidato***).

4.2. A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela comissão de heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e

2ª) Confirmação presencial, por meio do procedimento de heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.3. Após a análise documental (**1ª etapa - provisória**) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN

(<http://www.uern.br/sisu>), **no dia disposto no Anexo VIII deste Edital**, o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.4. A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (**2ª etapa - definitiva**), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) (****O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato***).

4.5. O resultado das análises emitidas pela banca de heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem **caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato**.

4.6. O procedimento de heteroidentificação somente terá caráter definitivo após a confirmação presencial do referido procedimento, que será efetuado de acordo com o estabelecido nos [Editais nº 89/2019-PROEG](#) e 022/2020-PROEG.

4.7. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), **serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato**, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, ou sua desvinculação da UERN.

4.8. Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será realizado o Cadastro Institucional do candidato.

4.9. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), **será considerado nulo, para todos os efeitos, o ato de Cadastro Institucional**.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no [Edital nº 089/2019 – PROEG](#).

5.2. Considera-se Pessoa com Deficiência candidatos cuja deficiência se enquadre na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; Categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. (*Texto alterado para atendimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0804878-03.2021.8.20.5001).

5.3. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 5.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

5.4. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

5.5. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no **Anexo X** deste Edital.

5.6. O candidato deverá comparecer no horário das **18h até as 19h**, no dia estabelecido no **Anexo X** deste Edital, **no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN**, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

5.7. O candidato que se apresentar após às **19h** do dia definido será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

5.8. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico original (acompanhado de cópia), **emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS**, expedido nos últimos **doze meses**, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando, ainda, a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, e indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.9. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

5.10. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

5.11. O candidato que não comparecer no dia definido, comparecer fora do horário determinado ou não for aprovado pela perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

6.3. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

6.4. Eventual recurso administrativo referente ao do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, quando possível, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2025.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França
Diretor da Dirca/Proeg

TNM Ms. José Rodrigues da Silva Neto
Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

7. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISU UERN 2020](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV – [DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#);

ANEXO V - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

ANEXO VII - [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO](#)

DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII - DO PERÍODO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL

ANEXO X - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL